

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 187/2010

Dispõe sobre a alteração do fundamento legal da aposentadoria da servidora Helena Borges Pinto.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Valdenyra Farias Thomé, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Senhor Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico n. 228/2010, fls. 162/163 e as informações constantes dos autos do processo TRT n. **MA-021/2010**,

RESOLVE:

ALTERAR o fundamento legal do ato de aposentadoria da servidora HELENA BORGES PINTO, para ser baseado no art. 40, inc. II, c/c o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da EC 47/2005, a fim de que os proventos sejam calculados de forma integral, de acordo com a remuneração da servidora no cargo efetivo (Técnico judiciário, Classe C, Padrão 15, área administrativa) em que se deu a aposentadoria inicial, assegurando-lhe ainda a correspondente paridade para rever-se os proventos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, com efeitos financeiros a contar de 28.10.2009, conforme o art. 1º, inc. I, do Ato 48/2010/CSJT, tendo em vista que a aposentadoria não deixa de ser compulsória, mas acrescida do fundamento legal derivado de direito adquirido, procedendo-se a atualização monetária das parcelas devidas mês a mês, sem a incidência de juros.

Manaus, 20 de outubro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região